



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 071, DE 26 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2025 CR.FMS
- RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2025 CR.FMS
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2025 - MARCELINO MOREIRA CARDOSO

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 - POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052-2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023 - JOSÉ BORGES RAMOS ME

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, considerando suas prerrogativas e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, a ser realizada presencialmente no dia **03 de julho de 2025**, na Câmara de Vereadores, localizada na rua Gercino Coelho, 164, Candiba – BA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão custeadas pelos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF e fonte própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candiba – BA, 26 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025- CR FMS****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025, referente a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, estado da Bahia, em favor da empresa PLACIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 55.347.563/0001-42, sediada na Rua Hermes da Fonseca, Nº 221, Bairro Santo Antônio, CEP: 46.430-000, Guanambi– BA, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Candiba-BA, 29 de maio de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2025, referente a contratação do show artístico da “Banda Tino do Acordeon e Grupo Arrasta Pé” para apresentações musicais durante os festejos juninos promovidos pelas escolas do município de Candiba/BA, em favor da pessoa física MARCELINO MOREIRA CARDOSO, inscrito no CPF nº 239.876.505-91, situada na Rua Ana Maria Reis, S/N, Centro, Município de Candiba/Bahia, CEP: 46380-000, de acordo com o artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Candiba-BA, 29 de maio de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 CR.FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025, para contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, estado da Bahia, em favor da empresa **PLACIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: 55.347.563/0001-42, sediada na Rua Hermes da Fonseca, Nº 221, Bairro Santo Antônio, CEP: 46.430-000, Guanambi– BA, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV e do artigo 74 inciso IV, da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 29 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2025, para Contratação do show artístico da “Banda Tino do Acordeon e Grupo Arrasta Pé” para apresentações musicais durante os festejos juninos promovidos pelas escolas do município de Candiba/BA, em favor da pessoa física **MARCELINO MOREIRA CARDOSO**, inscrito no CPF nº 239.876.505-91, residente na Rua Ana Maria Reis, nº S/N, Centro, Município de Candiba/Bahia, CEP: 46.380-000, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a inexigibilidade, no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 29 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **MARCELINO MOREIRA CARDOSO**, titular do RG nº 02.***.***-89, inscrito no CPF sob o nº 239.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Reis, s/nº, Centro, Candiba/BA, CEP: 46.380-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizadas na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, conforma o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação do show artístico da “Banda Tino do Acordeon e Grupo Arrasta Pé” para apresentação musical durante os festejos juninos promovidos pelas escolas do município de Candiba/BA.

1.2. A apresentação do show musical ocorrerá nos dias 06, 07, 13, 14, 15, 17 e 18 de junho de 2025, com duração de 2 horas por show, ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo como finalidade a celebração dos festejos do tradicional São João das Escolas neste município.

1.3. Objeto da contratação são as que seguem na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Show artístico da banda Tino do Acordeon e Grupo Arrasta Pé, com duração de 2h00, durante os festejos juninos promovidos pelas escolas do município de Candiba/BA, nos dias 06, 07, 13, 14, 15, 17, 18 de junho de 2025.	SERVIÇO	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. O Termo de Referência;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o término da prestação do referido serviço, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, o pagamento será efetuado em uma única parcela após a realização dos shows no primeiro dia útil, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e devidamente atestada pelo setor competente no devido cumprimento do contrato.

3.2. O pagamento deve ser efetuado unicamente na Conta Bancária: Agência: 1728-0; Conta: 14220-4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

3.3. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA para eventual correção;

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional não é obrigada a informar o código da natureza do rendimento (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, 26 de junho de 2023) na nota fiscal emitida para o Município;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA as importâncias correspondentes a multa, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

4.1. A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Física

FONTE: 1500, 1571

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.1. O CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel prestação dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

5.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

5.4. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

5.5. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes;

5.6. Ficar a cargo da CONTRATANTE estrutura de palco, som e luz e iluminação;

5.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.10. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

5.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

5.12. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

6.1. Após assinatura do contrato, autorizar a contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Candiba/BA, intitulado “Festejos do tradicional São João das Escolas, neste município”, bem como, as imagens e sons da apresentação em Candiba, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- 6.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 6.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 6.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 6.6. Responsabilizar-se pela realização da apresentação objeto deste contrato, no dia estabelecido.
- 6.7. Arcar com os eventuais prejuízos a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Candiba, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, o será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiras.
- 6.9. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão
- 6.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos seus equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA.
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente instrumento contratual; em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.
- 6.13. Fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 6.14. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.
- 6.15. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.16. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.17. A CONTRATADA obriga-se a atender a legislação vigente, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.18. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

7.3. As responsáveis pela fiscalização do presente contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, fica devidamente designados fiscal deste contrato, especialmente quanto à das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA OITAVA – DAS TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. No decorrer da execução do objeto contratual, caso a empresa cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total;
- b.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- g. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva INEXIGIBILIDADE nº. 028/2025, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. O presente contrato é celebrado com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no Portal Eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

14.1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba/BA, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME

CNPJ nº 19.678.294/0001-33

Valdemir Brito Aguiar Gondim

CPF nº 878.***.***-91

Contratada

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.***.***-39

Fiscal do contrato

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.***.***-47

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.091.462/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 32, Bairro José Coelho, Candiba – BA, CEP nº 46.380-000, representada neste ato pela Sra. Jaine Silva Domingues de Azevedo, inscrita no CPF nº 752.***.***-06 e portadora da Carteira de Identidade nº 01.***.***-01 SSP-BA, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel comum – S500 e Óleo Diesel S10) de forma fracionada e contínua, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal de Candiba/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 217 (duzentos e dezessete) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2025, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500, 1704

ATIVIDADE: 2047 Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2055 Manutenção do conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

UNIDADE 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Ensino Infantil

ATIVIDADE: 2096 Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1540, 1542

ATIVIDADE: 2097 Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1553

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2117 Comemoração de Festividade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500, 1570, 1571

ATIVIDADE: 2211 Manutenção do desporto Amador

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1550

ATIVIDADE: 2295 Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1569

UNIDADE: 02.05.00 SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 Manutenção do Departamento de agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1600

ATIVIDADE: 2067 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ATIVIDADE: 2068 Gestão Das ações De Equipes de Saúde da Família – ESF

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2080 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2083 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500, 1600

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da atenção especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2302 Gestão das Ações da atenção especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1600, 1621

UNIDADE: 020402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD -SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500, 1661, 1600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500, 1660

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500, 1661, 1600

UNIDADE: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1661

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei nº 8666/93 do art. 57, II, e da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 29 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA

CNPJ nº 03.091.462/0001-50

Jaine Silva Domingues de Azevedo

CPF nº 752. ***. ***-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ BORGES RAMOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.680.363/0001-58, situada a Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. José Borges Ramos, inscrito no CPF nº 919.***.***-68 e portador do RG nº 15.***.36 SSP/CE, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Presencial Nº 013/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 217 (duzentos e dezessete) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2025, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção da contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1.022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE:1500

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO:3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 1108 – Reequipamento de Creches

ATIVIDADE: 1288 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ATIVIDADE:2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ATIVIDADE: 1075 – Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1.162 - Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1.056 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei nº 8666/93 do art. 57, II, e da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 29 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

JOSÉ BORGES RAMOS - ME

CNPJ nº 22.680.363/0001-58

José Borges Ramos

CPF nº 919. ***. ***-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025, às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Candiba, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública 1º Quadrimestre, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. Iniciou a apresentação com a fala do preposto da Assessoria Contábil, cumprimentando a todos os presentes, representantes do Poder Legislativo, membros equipe de Governo do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada. Fez um breve relato sobre os instrumentos de planejamento e transparência, abordando a importância da audiência pública para a sociedade e para a administração pública, ressaltou a finalidade da presente audiência que é apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2025. De início foram feitas as explanações gerais sobre importância de a população acompanhar a aplicação das receitas arrecadas e despesas gastas pelo Gestor, apresentou quadros demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde fica evidenciado que a Dívida Pública está dentro dos limites estabelecidos por Lei. Quanto às receitas foi demonstrado que até o primeiro quadrimestre deste exercício o montante arrecadado de R\$ 21.248.379,33 (Vinte e um milhões, duzentos e quarente e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). Apresentou também o total das despesas executadas no montante de R\$ 18.788.019,09 (Dezoito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, dezenove reais e nove centavos). Foi destacado ainda, o total das despesas com pessoal, no montante de R\$ 31.971.396,84 (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 51,71% da Receita Corrente Líquida que totalizou o montante de R\$ 61.828.787,52 (Sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), estando abaixo do limite legal de 54% previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Quanto aos gastos com Educação, que trata o Art. 212 da Constituição Federal, atingiram o percentual de 15,86%, ou seja, abaixo do limite mínimo previsto no dispositivo normativo citado. Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, que é de no mínimo 70%, foi aplicado o montante de R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

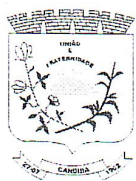
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

4.662.070,63 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setenta reais, e sessenta e três centavos) que corresponde ao percentual de 70,31% do total dos recursos recebidos do FUNDEB. Nas ações de serviços públicos de saúde foi aplicado com recursos próprios o montante de R\$ 1.907.987,47 (Um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) que corresponde ao percentual de 13,64% do produto da arrecadação dos impostos, indice dentro do limite mínimo previsto no Art. 77 – inciso III da Emenda Constitucional nº 029/2000. Assim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente audiência pública, lavrou a presente ata que lida e considerada conforme, vai subscrita pelos participantes conforme lista de presença anexo.

Candiba - Ba, 29 de Maio de 2025.

Marcos Vinícius da Silva Souza	
Janete Araújo Celestino	
José Carlos Pereira De Oliveira Filho	
Rosivan da Silva Aguiar	
Roberto William Rocha Souza	
Fernando Costa Cruz	
Renivaldo Rodrigues Cardoso	
Dênis dos Santos Queiroz	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

[illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C2C-8C9C-2852-2536-C71E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C2C-8C9C-2852-2536-C71E



Hash do Documento

192dc99439258964b4640015bbcf264505e66131e33bc4b69063b7c1ec15dd0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2025 15:45 UTC-03:00